



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
PRONTOS, DOCES, SALGADOS, LANCHES, BEBIDAS E AFINS**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS CAVANUS, faz saber que se encontra aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em fornecer os produtos constantes no objeto deste Edital, conforme condições, quantidades, especificações e preços estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Os interessados poderão apresentar a documentação para credenciamento a partir do dia **19 de outubro de 2026**, junto ao Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre as 8h e 11h30min e entre as 13h30min e 17h.

Os trabalhos deste procedimento serão conduzidos pelo Agente de Contratação, que procederá à análise dos documentos apresentados pelos interessados, cabendo-lhe, ainda, a adoção de diligências, em qualquer fase do procedimento, visando esclarecer ou complementar a instrução processual.

O presente credenciamento permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, enquanto vigente o procedimento.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, situada na Rua João Scussel, nº 66, Centro, São Valentim do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3472-2019, ou ainda através do e-mail licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de alimentos prontos, doces, salgados, lanches, bebidas e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Valentim do Sul/RS, especialmente durante a realização de eventos institucionais, palestras, cursos, reuniões, recepções, capacitações e demais atividades administrativas, nas condições, quantidades, especificações e preços estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 – A CREDENCIADA deverá fornecer os produtos nas condições e pelos preços previamente estabelecidos pela Administração, conforme relação constante no Anexo II deste Edital, observadas as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência.

1.3 – Não poderão participar do presente credenciamento:

a) pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) pessoas jurídicas que estejam temporariamente suspensas de licitar e contratar com o Município de São Valentim do Sul/RS ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

c) pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

1.4 – Será admitido o credenciamento da empresa para o fornecimento de um ou mais itens constantes do Anexo II deste Edital, desde que atendidas integralmente as respectivas especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5 – O valor estimado total do presente Credenciamento é de R\$ 438.485,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

1.6 – Durante a vigência deste Credenciamento, qualquer empresa legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação de habilitação e qualificação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar seu credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1.7 – Não haverá procedimento de classificação ou competição entre os interessados, sendo que todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital serão credenciados, desde que considerados habilitados pela Administração.

1.8 – A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

a) aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

c) examinou criteriosamente este Edital e seus anexos, tendo obtido as informações necessárias e suficientes à sua participação no procedimento;

d) está ciente de todos os detalhes e conhece as especificações, condições, quantidades e preços estabelecidos para o fornecimento dos produtos objeto deste Credenciamento;

e) tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas administrativas e sanitárias aplicáveis ao procedimento de credenciamento e à execução do objeto;

f) assume todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos exigidos para o credenciamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento;

g) assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

2 – DA INSCRIÇÃO E DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser acondicionada em envelope, enunciando externamente os seguintes dizeres:

- **DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026**
- **NOME OU RAZÃO SOCIAL:**
- **ENDEREÇO:**
- **TELEFONE:**
- **E-MAIL:**
- **ENTREGA DO ENVELOPE:**



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

2.2. O Envelope contendo toda a documentação deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, localizada na Rua João Scussel, nº 66, Centro, a partir de 19/10/2026, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 16h – de segunda a sexta-feira.

2.2.1. O envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelos correios, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 2.2. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

2.3. A análise da documentação apresentada será realizada pelo Agente de Contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da documentação de habilitação e credenciamento.

2.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

2.5. O interessado, caso intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de indeferimento do credenciamento.

2.6. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 3 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.

2.7. O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br

2.8. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento cujos documentos não atendam às condições e especificações deste edital.

2.8.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, o requerimento será indeferido.

2.9. Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante 36 (trinta e seis) meses. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no: www.saovalentimdosul.rs.gov.br

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para fins de credenciamento e habilitação no presente Chamamento Público, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital:

3.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

3.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal;

3.1.3. Documentação relativa à regularidade trabalhista;

3.1.4. Declarações exigidas neste Edital;

3.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica, incluindo os documentos e licenças exigidos para o regular fornecimento dos produtos objeto do presente Credenciamento.

3.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.3. – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.4. – DECLARAÇÕES:

As declarações abaixo deverão ser apresentadas, assinadas pelo representante legal da empresa:

a) Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

c) Declaração de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

d) Declaração de que a empresa tem ciência e atende às exigências relativas às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento vigente e compatível com a atividade objeto deste Credenciamento, bem como demais documentos necessários ao regular funcionamento da empresa, quando exigíveis;

b) Alvará de Vigilância Sanitária vigente, compatível com a atividade de fornecimento de alimentos objeto deste Credenciamento;

c) Licença Ambiental de Operação vigente, junto ao órgão ambiental competente, quando exigível para a atividade desenvolvida pela empresa, observada a legislação aplicável;

d) Declaração de que tem ciência das disposições deste Edital e de que atende às exigências relativas às especificações dos produtos e às condições estabelecidas para o fornecimento.

3.2 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

3.3 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

4 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

4.1. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA:

4.1.1. Atender integralmente às disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

4.1.2. Fornecer os produtos objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações, quantidades, condições e preços estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos determinados pela Administração;

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo custos de produção, aquisição de matérias-primas e insumos, embalagens, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, não podendo tais encargos ser transferidos ao Município;

4.1.4. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas relativas à produção, manipulação, acondicionamento, transporte,



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

conservação e fornecimento de alimentos, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

4.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, conservação, acondicionamento e adequada apresentação dos produtos fornecidos;

4.1.6. Entregar os produtos na data, horário e local indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, observando o prazo de entrega estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos que causar ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive aqueles relacionados à sua qualidade, conservação, acondicionamento, transporte ou consumo, quando decorrentes de ação ou omissão da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou representantes;

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do Credenciamento e das contratações dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e que ensejaram seu credenciamento;

4.1.9. Informar imediatamente à fiscalização qualquer alteração relacionada às condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas para o Credenciamento;

4.1.10. Atender às solicitações e orientações da fiscalização do Município relacionadas ao fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;

4.1.11. Substituir, às suas expensas, os produtos que forem recusados pela Administração por apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade, condições de conservação ou demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação da fiscalização;

4.1.12. Observar rigorosamente as condições higiênico-sanitárias exigidas para a produção, manipulação, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos;

4.1.13. Garantir que os salgados sejam entregues ainda quentes e os doces frescos, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.14. Garantir que os produtos sejam produzidos em prazo não superior a 01 (um) dia anterior à data do evento, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada produto;

4.1.15. Utilizar embalagens adequadas, íntegras, limpas e apropriadas para o acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, de modo a preservar sua qualidade e segurança até a entrega;

4.1.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido, apresentando as justificativas pertinentes;

4.1.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Credenciamento, sem autorização da Administração, observadas as disposições deste Edital;

4.1.18. Assumir integral responsabilidade pela correta execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, respondendo perante o Município e terceiros pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e demais pessoas que atuem em seu nome;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

4.1.19. Tratar com confidencialidade as informações a que tiver acesso em razão do Credenciamento e das contratações dele decorrentes, não as divulgando a terceiros sem autorização do Município, ressalvadas as informações de caráter público ou cuja divulgação seja exigida por lei;

4.1.20. Cumprir as determinações da fiscalização do Município e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sempre que necessários ao acompanhamento e controle do fornecimento;

4.1.21. Responsabilizar-se pela regularidade de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos no fornecimento, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho;

4.1.22. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos de contratação decorrentes do Credenciamento.

4.1.23. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 03 (três) horas, no local indicado na Ordem de Fornecimento, observada a programação realizada pela Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. Constituir-se-ão obrigações do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos de contratação decorrentes do Credenciamento;

5.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital e nos instrumentos de contratação decorrentes do Credenciamento;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais desconformidades, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição;

5.1.5. Fornecer à CREDENCIADA as informações e instruções necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes do Credenciamento, inclusive quanto ao local, data, horário, quantidade e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.1.6. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

5.1.7. Receber os produtos fornecidos pela CREDENCIADA, procedendo à verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

5.1.8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, condições de qualidade, conservação, quantidade ou demais exigências estabelecidas, solicitando sua substituição nos termos deste Edital;

5.1.9. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

5.1.10. Comunicar à CREDENCIADA quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir no adequado cumprimento das obrigações decorrentes do Credenciamento;

5.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações decorrentes do Credenciamento não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA de sua responsabilidade pelo adequado e integral cumprimento das obrigações assumidas.

6 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento decorrente deste processo será formalizado mediante celebração de termo de credenciamento, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO X do presente edital.

6.1.1. Se, por ocasião da formalização do Termo de Credenciamento, as certidões de regularidade fiscal ou trabalhista apresentadas pela interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos obtidos por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.1.2. Não sendo possível a atualização das certidões por meio eletrônico hábil de informações, a interessada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões com prazo de validade vigente, sob pena de não formalização do credenciamento.

6.2. A empresa habilitada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua convocação, assinar o Termo de Credenciamento, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

6.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada apresentada pela interessada antes do término do prazo previsto no subitem 6.2, ficando a prorrogação condicionada à aceitação do Município de São Valentim do Sul/RS.

6.3. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação do respectivo instrumento de procuração, quando for o caso.

6.4. A formalização do Termo de Credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação ou de fornecimento de quantidade mínima de produtos pelo Município, ficando as solicitações condicionadas à existência de demanda e às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

7.1 – As demandas decorrentes deste Credenciamento serão distribuídas entre as empresas credenciadas de forma sucessiva, alternada e equitativa, mediante sistema de rodízio, observados os itens para os quais cada empresa tenha sido efetivamente credenciada.

7.2 – O rodízio será realizado considerando-se a relação das empresas credenciadas e aptas ao fornecimento dos respectivos itens, de modo a assegurar a isonomia, a impessoalidade e a distribuição equilibrada das oportunidades de fornecimento entre as credenciadas.

7.3 – A cada solicitação de fornecimento, será observada a ordem de rodízio vigente, sendo a demanda direcionada à empresa correspondente à sua vez, desde que esta possua capacidade para atender ao pedido e possa cumprir as condições, quantidades, local, data e horário estabelecidos pela Administração.

7.4 – Após a contemplação de todas as empresas credenciadas e aptas ao fornecimento dos respectivos itens, a relação do rodízio será zerada e reiniciada, preservando-se a alternância entre as credenciadas.

7.5 – O fornecimento será realizado sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não constituindo o presente Credenciamento garantia de contratação de quantidade mínima ou de valor mínimo em favor das empresas credenciadas.

7.6 – Quando a demanda de determinado evento ou atividade ultrapassar a capacidade de fornecimento de uma única empresa credenciada, a Administração poderá fracionar a demanda entre duas ou mais empresas credenciadas, de forma simultânea, observados os itens para os quais cada uma esteja credenciada e as condições estabelecidas neste Edital.

7.7 – Caso a empresa correspondente à vez no rodízio não possua capacidade para atender à demanda específica, ou manifeste impossibilidade de realizar o fornecimento dentro do prazo estabelecido, o pedido poderá ser direcionado à empresa credenciada seguinte na ordem do rodízio, ficando a empresa que não atendeu à solicitação com sua vez pulada, prosseguindo-se normalmente com a sequência estabelecida.

7.8 – A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada pela empresa à Administração imediatamente, acompanhada, quando cabível, da respectiva justificativa, não sendo admitida recusa injustificada ao fornecimento quando regularmente solicitada.

7.9 – Em caráter excepcional, nas situações de urgência ou quando necessária a otimização logística da entrega, a Administração poderá optar pela empresa credenciada localizada no menor raio de distância do local de entrega, desde que a medida seja devidamente justificada e observados os preços e demais condições estabelecidos neste Edital.

7.10 – A utilização da hipótese prevista no subitem anterior não implicará alteração permanente da ordem do rodízio, que deverá prosseguir normalmente nas solicitações subsequentes, salvo quando houver situação que justifique a adoção de outro procedimento nos termos deste Edital.

7.11 – A distribuição das demandas observará, sempre que aplicável, a compatibilidade entre os itens solicitados e aqueles para os quais a empresa esteja credenciada, não sendo obrigada a empresa a fornecer itens para os quais não tenha solicitado e obtido o respectivo credenciamento.

7.12 – A Administração poderá deixar de solicitar o fornecimento à empresa que esteja com sua documentação de habilitação ou regularidade em situação irregular, que tenha sofrido suspensão ou impedimento de contratar, ou que esteja sujeita a qualquer outra situação que impeça legalmente a execução do objeto, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 – Os critérios estabelecidos nesta cláusula têm por finalidade assegurar a isonomia entre as empresas credenciadas, a distribuição equilibrada das oportunidades de fornecimento e a continuidade do atendimento às necessidades da Administração, sem prejuízo da observância das condições de capacidade, prazo, logística e qualidade previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8 – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

8.2. O Município poderá rescindir o Termo de Credenciamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão não prejudicará a conclusão dos serviços já autorizados e em execução, salvo determinação expressa da Administração.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 8.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

9.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

10 – RECURSOS:

10.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os recursos devem ser protocolados na sede do prédio Administrativo, sito à Rua João Scussel, 66, Centro de São Valentim do Sul/RS, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do seguinte Correio Eletrônico: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

11 – DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

2002 - Manutenção das Atividades

33.90.30.0000 – Material de Consumo.....7

03 – Secretaria Municipal de Administração

2007 - Manutenção das Atividades



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

33.90.30.0000 – Material de Consumo.....54

**05 – Secretaria Municipal da Agricultura I. C e Serviços
2015 - Manutenção das Atividades**

33.90.30.0000 – Material de Consumo.....114

**06 - Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
2027 - Manutenção das Atividades**

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....205

2030 - Manutenção das Atividades

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....259

2034 - Manutenção das Atividades

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....304

**08 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
2053 - Manutenção das Atividades**

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....535

2054 – Manutenção ESF

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....566

2072 Atendimento à Saúde da Família

33.90.35.0000 - Material de Distribuição Gratuita....924

12 – DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos será realizado pelo Município de São Valentim do Sul/RS no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos documentos necessários ao pagamento, devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Valentim do Sul/RS, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e demais documentos exigidos pela Administração.

12.3. Somente serão pagos os produtos previamente solicitados pela Administração Municipal e efetivamente fornecidos e recebidos, de acordo com as especificações, quantidades e valores estabelecidos no Anexo II deste Edital e no respectivo Termo de Credenciamento.

12.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nos produtos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.5. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CREDENCIADA, informada por ocasião da formalização do Termo de Credenciamento.

12.6. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e à comprovação do efetivo fornecimento dos produtos, mediante o respectivo atesto da fiscalização.

13 - DO REAJUSTE DE VALORES

13.1. Os valores dos produtos constantes do Anexo II deste Edital poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

para a definição dos preços, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

13.2. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CREDENCIADA, acompanhado da demonstração do período aquisitivo e do índice aplicável, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação pela Administração Municipal.

13.3. O reajuste, quando concedido, será aplicado aos fornecimentos realizados após a sua formalização, não incidindo sobre fornecimentos já realizados ou pagos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público poderão ser solicitados por escrito ao Município de São Valentim do Sul/RS, junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (54) 3472-2019 ou pelo e-mail licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

14.2. É vedada a participação, neste procedimento de Credenciamento, de agente público que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e de seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do presente Credenciamento.

14.4. As CREDENCIADAS serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

14.5. Os recursos necessários ao pagamento dos produtos efetivamente fornecidos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e das que se fizerem necessárias durante a vigência do Credenciamento, observada a legislação orçamentária aplicável.

14.6. O pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta do Termo de Credenciamento, observadas as disposições aplicáveis.

14.7. A vigência do Credenciamento e dos respectivos Termos de Credenciamento será aquela estabelecida neste Edital e na respectiva minuta do Termo de Credenciamento.

14.8. Após a conclusão da análise e o deferimento do pedido de credenciamento, a Administração convocará a empresa habilitada para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, observado o prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

14.9. O presente procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas de direito público aplicáveis e pelas disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, que serão utilizadas para solucionar os casos omissos.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

14.10. Ao Município de São Valentim do Sul/RS fica assegurado o direito de, por razões de interesse público devidamente justificadas, revogar ou anular o presente procedimento, nos termos da legislação aplicável, dando-se ciência aos interessados, observado o devido processo legal.

14.10.1. O presente procedimento poderá ser revogado caso, no curso de sua vigência, seja constatado, mediante justificativa técnica e fundamentada, que os valores estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo II deste Edital não mais correspondem aos preços praticados no mercado, sem que disso decorra direito à indenização aos interessados ou CREDENCIADAS, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

14.11. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou nas Ordens de Fornecimento sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação aplicável e neste Edital.

14.12. O trâmite do presente procedimento estará disponível no endereço eletrônico oficial do Município de São Valentim do Sul/RS, no Portal da Transparência, na área destinada às Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar as publicações e obter ou consultar os documentos disponibilizados.

14.13. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sendo indicada para essa função a servidora Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

14.15. Os anexos integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição.

Anexo	Descrição
Anexo I	Requerimento solicitando credenciamento
Anexo II	Tabela de produtos, especificações, quantidades e valores
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital
Anexo VI	Declaração de Responsabilidade
Anexo VII	Declaração de inexistência de vínculo com agente público
Anexo VIII	Modelo de Declaração indicando endereço eletrônico
Anexo IX	Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
Anexo X	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

São Valentim do Sul/RS, 16 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aprovado:
EDUARDO DEBIASI
OAB/RS nº 84.229/Advogado



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de XXXXXXXXXXXX
Edital de Chamamento nº 002/2026

A, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, no Município de, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, no Município de, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de alimentos prontos, doces, salgados, lanches, bebidas e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Valentim do Sul/RS, especialmente durante a realização de eventos institucionais, palestras, cursos, reuniões, recepções, capacitações e demais atividades administrativas, conforme condições, especificações e preços estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e em seus anexos.

Para tanto, anexa ao presente requerimento toda a documentação exigida no referido edital, declarando conhecer e aceitar integralmente seus termos e condições.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO II

TABELA DE PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Para o fornecimento de alimentos prontos, doces, salgados, lanches, bebidas e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, seguem os produtos, quantidades estimadas e valores unitários estabelecidos pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, 2KG	UN	225	R\$ 70,00
2	BOLO DE CHOCOLATE, SEM COBERTURA, 2KG	UN	45	R\$ 60,33
3	BOLO DE PÃO DE LÓ, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, 2KG	UN	145	R\$ 70,00
4	BOLO DE PÃO DE LÓ, SEM COBERTURA, 2KG	UN	45	R\$ 60,33
5	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, 2KG	UN	145	R\$ 70,00
6	BOLO FORMIGUEIRO, SEM COBERTURA, 2KG	UN	45	R\$ 60,33
7	BOLO MISTO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE 2KG	UN	100	R\$ 70,00
8	BOLO DE CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, 2KG	UN	100	R\$ 70,00
9	FATIA DE BOLO, SABORES DIVERSOS 70G	UN	300	R\$ 3,39
10	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO 30G	UN	5.200	R\$1,95
11	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO 30G	UN	3.200	R\$1,95
12	SALGADO FRITO TIPO ENROLADO DE SALSICHA 30G	UN	5.200	R\$1,76
13	SALGADO TIPO TROUXINHA DE BRÓCOLIS 30G	UN	3.200	R\$2,12
14	SALGADO TIPO PASTEL DE CARNE FRITO 30G	UN	4.000	R\$1,55



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

15	SALGADO TIPO PASTEL DE CARNE ASSADO 30G	UN	5.200	R\$2,02
16	SALGADO TIPO PASTEL DE FRANGO FRITO 30G	UN	4.000	R\$1,55
17	SALGADO TIPO PASTEL DE FRANGO ASSADO 30G	UN	4.150	R\$2,19
18	SALGADO TIPO PASTEL DE MILHO ASSADO 30G	UN	1.000	R\$2,19
19	SALGADO TIPO PASTEL ASSADO DE BRÓCOLIS 30G	UN	4.500	R\$2,02



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

20	SALGADO TIPO PASTEL ASSADO DE CALABRESA 30G	UN	4.150	R\$2,19
21	SALGADO TIPO EMPADA DE FRANGO 30G	UN	3.200	R\$2,37
22	SALGADO TIPO EMPADA DE CALABRESA 30G	UN	2.150	R\$2,05
23	SALGADO TIPO EMPADA DE BRÓCOLIS 30G	UN	2.150	R\$2,06
24	SALGADO TIPO RISOLE DE CARNE FRITO 30G	UN	2.150	R\$2,09
25	SALGADO TIPO RISOLE DE FRANGO FRITO 30G	UN	2.150	R\$1,78
26	CACHORRO QUENTE PEQUENO – PÃO (30G) MOLHO DE TOMATE, SALSICHA	UN	3.150	R\$2,46
27	CACHORRO QUENTE GRANDE – PÃO (70G) MOLHO DE TOMATE, SALSICHA, MILHO, ERVILHA E BATATA PALHA	UN	2.050	R\$4,16
28	SALGADO TIPO RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO FRITO 30G	UN	2.050	R\$2,11
29	CANUDINHO RECHEADO COM MAIONESE E FRANGO APROXIMADAMENTE 40G	UN	2.050	R\$2,83
30	MINI PIZZA 40G, COM RECHEIOS SABOR CARNE, FRANGO OU PIZZA	UN	3.200	R\$3,48
31	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 15G	UN	2.050	R\$2,57
32	SANDUÍCHE NATURAL – PÃO, PRESUNTO, QUEIJO E SALADA	UN	1.625	R\$4,66
33	CROQUETE 30G	UN	2.000	R\$1,87
34	DOCINHO BRIGADEIRO 30G	UN	3.775	R\$2,01
35	DOCINHO CASADINHO 30G	UN	2.150	R\$2,16
36	DOCINHO MORANGUINHO 30G	UN	2.775	R\$2,17
37	DOCINHO NOZES 30G	UN	3.150	R\$2,43
38	DOCINHO CAFÉ 30G	UN	3.775	R\$2,02
39	DOCINHO AMENDOIM 30G	UN	3.150	R\$1,95
40	DOCINHO BEIJINHO DE COCO 30G	UN	2.775	R\$2,03
41	DOCINHO BRIGADEIRO DE MARACUJÁ 30G	UN	1.625	R\$2,11
42	DOCINHO BRIGADEIRO DE LEITE NINHO 30G	UN	1.625	R\$2,13
43	DOCINHO BRIGADEIRO DE CHURROS 30G	UN	1.625	R\$1,96
44	DOCINHO BRIGADEIRO DE PISTACHE 30G	UN	1.625	R\$2,20



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

45	MOUSSE DE MARACUJÁ NO COPINHO DE 40 A 50ML	UN	1.625	R\$2,86
46	MOUSSE DE CHOCOLATE NO COPINHO DE 40 A 50ML	UN	1.625	R\$2,86
47	GELATINA COLORIDA NO POTINHO DE 40 A 50ML	UN	625	R\$2,74
48	MINI TORTINHA DE NOZES, DE 30 A 40G	UN	1.625	R\$2,94
49	MINI TORTINHA DE COCO, DE 30 A 40G	UN	1.000	R\$3,46
50	MINI TORTINHA DE CHOCOLATE, DE 30 A 40G	UN	1.000	R\$3,06
51	BISCOITOS SABORES SORTIDOS PACOTE DE 350G	PCT	65	R\$7,32
52	BISCOITOS SABORES SORTIDOS PACOTE DE 800G	PCT	300	R\$9,97
53	BOLACHAS SABORES SORTIDOS PACOTE DE 400G	PCT	300	R\$5,77
54	ROSCAS SABORES SORTIDOS PACOTE DE 350G	PCT	45	R\$5,86
55	GROSTOLI FOFO (CUECA VIRADA) PACOTE 400G	PCT	295	R\$16,09
56	CUCA RECHEADA SABORES SORTIDOS EMBALAGEM COM 650G	UN	315	R\$17,88
57	CUCA SEM RECHEIO EMBALAGEM COM 650G	UN	85	R\$15,74
58	SALGADO TIPO ESFIRRA DE CARNE, BANDEJA COM 350G	UN	65	R\$18,96
59	SALGADO TIPO ESFIRRA DE FRANGO, BANDEJA COM 350G	UN	65	R\$18,96
60	SALGADO TIPO PASTEL ASSADO DE FRANGO, BANDEJA COM 400G	UN	65	R\$23,46
61	GROSTOLI (CUECA VIRADA) SALGADO EMBALAGEM COM 200G	UN	65	R\$16,61
62	PÃO DE FORMA EMBALAGEM COM 450G	UN	460	R\$8,07
63	PÃO SOVADO 50G	UN	3.000	R\$1,33
64	PRESUNTO TRADICIONAL FATIADO 200G	UN	215	R\$7,10
65	QUEIJO FATIADO 500G	UN	215	R\$24,26
66	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE TRADICIONAL 01KG	PCT	25	R\$16,56
67	MILHO PIPOCA TIPO 1 PACOTE 400G	PCT	30	R\$5,07



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

68	AMENDOIM SEM CASCA GRÃOS IN NATURA TIPO 2 PACOTE 400G	PCT	20	R\$12,21
69	LEITE INTEGRAL 01L	UN	200	R\$ 5,47
70	ACHOCOLATADO 550G	PCT	20	R\$16,49
71	BEBIDA GASEIFICADA SABOR COLA 2L	UN	410	R\$15,08
72	BEBIDA GASEIFICADA SABOR LIMÃO 2L	UN	240	R\$12,53
73	BEBIDA GASEIFICADA SABOR LARANJA 2L	UN	210	R\$12,53
74	BEBIDA GASEIFICADA SABOR GUARANÁ 2L	UN	250	R\$12,53
75	ÁGUA COM GÁS 500ML	UN	1.144	R\$3,00
76	ÁGUA SEM GÁS 500ML	UN	1.136	R\$3,00
77	ÁGUA COM GÁS 2L	UN	100	R\$5,33
78	ÁGUA SEM GÁS 2L	UN	100	R\$5,33
79	BEBIDA GASEIFICADA SABOR COLA ZERO 2L	UN	100	R\$15,08
80	BEBIDA GASEIFICADA SABOR GUARANÁ ZERO 2L	UN	100	R\$12,53
81	BEBIDA GASEIFICADA SABOR COLA ZERO 350ML	UN	400	R\$5,70
82	BEBIDA GASEIFICADA SABOR GUARANÁ 350ML		400	R\$5,70
83	BEBIDA GASEIFICADA SABOR COLA 350ML	UN	400	R\$6,03
84	BEBIDA GASEIFICADA SABOR LIMÃO 350ML	UN	400	R\$5,53
85	BEBIDA GASEIFICADA SABOR LARANJA 350ML	UN	400	R\$5,53
86	BEBIDA GASEIFICADA SABOR GUARANÁ 350ML	UN	400	R\$5,70
87	SUCO DE UVA INTEGRAL E NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA E CONSERVANTES, 500ML	UN	400	R\$10,53
88	SUCO DE UVA INTEGRAL E NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA E CONSERVANTES, 300ML	UN	400	R\$8,58
89	SUCO DE UVA INTEGRAL E NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA E CONSERVANTES, 1,5L	UN	400	R\$17,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

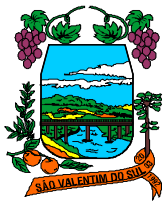
Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

90	KIT 1 CESTA BASICA: CONTENDO (01 UN) ARROZ BRANCO TIPO 2 PCT 2KG; (01 UN) OLEO DE SOJA 900ML; (01 UN) AÇUCAR BRANCO PCT 2KG; (01 UN) FEIJAO PRETO TIPO 1 PCT 1KG; (02 UN) DUZIA DE OVOS VERMELHOS MÉDIOS FRESCOS TIPO 1; (01 UN) BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G; (01 UN) BISCOITO TIPO AGUA E SAL PCT 400G; (01 UN) BISCOITO SORTIDO 350G; (04 UN) LEITE INTEGRAL 01L; (02 UN) PAO FATIADO PARA SANDUICHE PCT 400G; (01 UN) CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 230G; (02 UN) MASSA TIPO ESPAGUETE PCT 500G; (01 UN) SAL DE COZINHA PCT 1KG; (01 UN) FARINHA DE MILHO 1KG; (01 UN) FARINHA DE TRIGO 1KG; (01 UN) ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR; (01 UN) MOLHO DE TOMATE 300G; (01 UN) CHIMIA CREMOSA 400G; (01 UN) LENTINHA 500G; (02 UN) SARDINHA EM LATA 125G; (01 UN) ERVA MATE TRADICIONAL 1KG; (01 UN) XAMPU 325ML; (01 UN) SABONETE 85G; (01 UN) SABAO EM PÓ 800G; (01 UN) DETERGENTE 500ML; (01 UN) AGUA SANITARIA 1L; (01 UN) ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO.	UN	120	R\$251,99
91	KIT 2 CESTA BASICA: CONTENDO (01 UN) ARROZ BRANCO TIPO 2 PCT 2KG; (01 UN) OLEO DE SOJA 900ML; (01 UN) AÇUCAR BRANCO PCT 2KG; (01 UN) FEIJAO PRETO TIPO 1 PCT 1KG; (02 UN) DUZIA DE OVOS VERMELHOS MÉDIOS FRESCOS TIPO 1; (01 UN) BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G; (01 UN) BISCOITO TIPO AGUA E SAL PCT 400G; (01 UN) BISCOITO SORTIDO 350G; (02 UN) LEITE INTEGRAL 01L; (01 UN) PAO FATIADO PARA SANDUICHE PCT 400G; (01 UN) CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 230G; (02 UN) MASSA TIPO ESPAGUETE PCT 500G; (01 UN) SAL DE COZINHA PCT 1KG; (01 UN) FARINHA DE MILHO 1KG; (01 UN) FARINHA DE TRIGO 1KG; (01 UN) ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR; (01 UN) MOLHO DE TOMATE 300G; (01 UN) CHIMIA CREMOSA 400G; (01 UN) LENTINHA 500G; (01	UN	80	R\$224,33

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação: A empresa interessada poderá solicitar o credenciamento para um ou mais itens constantes desta tabela, desde que atenda integralmente às

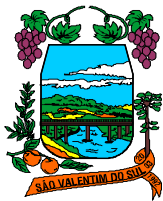


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Os valores constantes deste Anexo II correspondem aos preços unitários estabelecidos pela Administração para o presente Credenciamento, conforme levantamento de preços realizado para composição do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO III

MODELO

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXX
Edital de Chamamento nº/2026

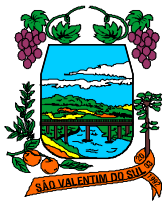
Declaração de Idoneidade

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO IV

MODELO

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXX
Edital de Chamamento nº/2026

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXX
Edital de Chamamento nº/2026

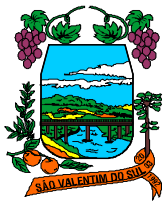
A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os devidos fins, que concorda em fornecer alimentos prontos, doces, salgados, lanches, bebidas e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Valentim do Sul/RS, conforme as especificações, condições e preços estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos.

Declara, ainda, que se compromete a observar as condições de fornecimento, os prazos, os padrões de qualidade e as demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

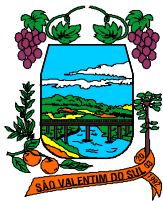
Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Edital de Chamamento nº/2026.

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO VII

MODELO

À

Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXXXX

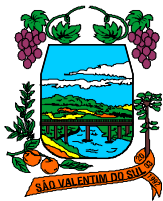
DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DELCLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXXX, RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO VIII

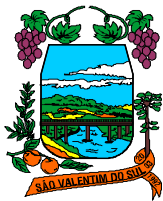
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL/RS/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

_____, _____ DE _____ DE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS / RS E
....., NOS TERMOS E
CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MOISES CAVANUS, brasileiro, solteiro, portador do CPF(MF) nº 806.332.340-87, RG nº 806332340-87 SSP/RS, residente e domiciliado no Distrito da Fazenda Fialho, na cidade de São Valentim do Sul, RS, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º....., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a realizar o fornecimento de alimentos prontos, doces, salgados, lanches, bebidas e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Valentim do Sul/RS, especialmente para eventos institucionais, palestras, cursos, reuniões, recepções, capacitações e demais atividades administrativas, nos itens para os quais estiver credenciada, conforme as especificações, quantidades e valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.3. A CREDENCIADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições de qualidade, quantidade, acondicionamento, conservação, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

Itens	Descrição	Quant. Máxima	Valor Un. (média)	Valor total (média)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

2.1.1. Atender integralmente às disposições deste Termo de Credenciamento, do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e de seus anexos;

2.1.2. Fornecer os produtos objeto deste Credenciamento com recursos próprios, de acordo com as especificações, quantidades, condições e preços estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando rigorosamente os prazos estipulados;

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo custos de produção, aquisição de matérias-primas e insumos, embalagens, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, taxas, impostos, seguros e demais despesas incidentes sobre o objeto, não podendo transferir tais ônus ao Município;

2.1.4. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas relativas à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos;

2.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, conservação, acondicionamento e adequada apresentação dos produtos fornecidos;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive aqueles decorrentes de inadequações na qualidade, conservação, acondicionamento ou transporte dos alimentos;

2.1.7. Manter, durante toda a vigência do Credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

2.1.8. Disponibilizar responsável ou representante para atender às comunicações e solicitações da Administração e da fiscalização relacionadas ao fornecimento dos produtos;

2.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer as condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas para o Credenciamento;

2.1.10. Atender às solicitações e orientações da fiscalização do Município, prestando os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento do fornecimento;

2.1.11. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por desconformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, conservação ou demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

comunicação da fiscalização, observadas as condições necessárias à continuidade do evento ou da atividade administrativa;

2.1.12. Observar rigorosamente as condições higiênico-sanitárias exigidas para a produção, manipulação, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos;

2.1.13. Garantir que os salgados sejam entregues ainda quentes e os doces frescos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

2.1.14. Garantir que os produtos sejam produzidos em prazo não superior a 01 (um) dia anterior à data do evento, quando compatível com a natureza do produto, observadas as especificações e as condições sanitárias aplicáveis;

2.1.15. Utilizar embalagens adequadas, íntegras, limpas e apropriadas ao acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, de modo a preservar sua qualidade e segurança;

2.1.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos produtos nos prazos e nas condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

2.1.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente Credenciamento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e pelo Edital;

2.1.18. Tratar com confidencialidade as informações a que tiver acesso em razão do Credenciamento e das contratações dele decorrentes, ressalvadas as informações de caráter público e aquelas cuja divulgação seja exigida por lei;

2.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação e das relações mantidas com seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas no fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

2.1.20. Cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município, observando os locais, datas, horários, quantidades e demais condições nelas estabelecidas;

2.1.21. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.

2.2. Constituir-se-ão obrigações do Município:

2.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Termo de Credenciamento, do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e de seus respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

2.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;

2.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por meio de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências e irregularidades eventualmente detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.2.4. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, acerca de eventuais desconformidades, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição;

2.2.5. Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações e instruções necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, especialmente quanto às quantidades, aos locais, às datas e aos horários de entrega, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Fornecimento;

2.2.6. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

2.2.7. Receber e conferir os produtos fornecidos pela CREDENCIADA, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

2.2.8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, as condições de qualidade e conservação, as quantidades solicitadas ou as demais exigências estabelecidas, solicitando sua substituição na forma prevista neste Termo de Credenciamento;

2.2.9. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;

2.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.2.11. Comunicar à CREDENCIADA eventuais alterações nas condições de fornecimento que possam interferir na execução das Ordens de Fornecimento, observadas as disposições do Edital e deste Termo de Credenciamento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

termo aditivo, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Itens	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor total)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos produtos fornecidos será realizado pelo Município de São Valentim do Sul/RS, mediante transferência bancária para a conta indicada pela **CREDENCIADA**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento dos produtos solicitados, à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das demais exigências previstas no Edital e em seus anexos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação por motivo de inadimplência contratual ou irregularidade na documentação apresentada pela **CREDENCIADA**, sem que isso gere direito a reajustamento ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE**, por meio da servidora Larissa Marobin Bassani, nomeada pela Portaria Municipal n.º 660/2026, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CREDENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e escrita à outra parte, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, deste instrumento e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos relativos às obrigações já executadas e aos fornecimentos devidamente realizados.

8.2. O CREDENCIANTE poderá rescindir o Termo de Credenciamento, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, inexecução total ou parcial do objeto, ocorrência de irregularidades ou demais situações previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.3. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal e escrita ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações previamente assumidas, inclusive quanto aos fornecimentos já autorizados, salvo se houver liberação expressa pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

8.4. O descredenciamento ou a rescisão não prejudicará o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pelo Município, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo.

8.5. A rescisão ou o descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA da responsabilidade por eventuais irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

8.6. A extinção do Termo de Credenciamento observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do contrato correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2374/2025, para o exercício de 2026**, conforme dotações orçamentárias a seguir:

02 – Gabinete do Prefeito

2002 - Manutenção das Atividades

33.90.30.0000 – Material de Consumo.....7

03 – Secretaria Municipal de Administração

2007 - Manutenção das Atividades

33.90.30.0000 – Material de Consumo.....54

05 – Secretaria Municipal da Agricultura I. C e Serviços

2015 - Manutenção das Atividades

33.90.30.0000 – Material de Consumo.....114

06 - Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

2027 - Manutenção das Atividades

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....205

2030 - Manutenção das Atividades

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....259

2034 - Manutenção das Atividades

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....304

08 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

2053 - Manutenção das Atividades

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....535

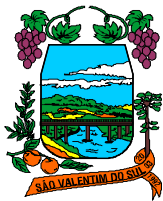
2054 – Manutenção ESF

33. 33.90.30.0000 – Material de Consumo.....566

2072 Atendimento à Saúde da Família

33.90.35.0000 - Material de Distribuição Gratuita....924

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI REGRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

SÃO VALENTIM DO SUL/RS, ... de de 2026.

CREDENCIANTE: _____
MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

CREDENCIADA: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____
VALENTINA MARINA
Portaria nº 276/2026

Aprovo nos termos da Lei 14.133/2021
São Valentim do Sul-RS, xx XX 2026

Bel. EDUARDO DEBIASI
Assessor Jurídico – OAB/RS